



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

## DECRETO N.º 345, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

“Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar”.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Local:** 020212 ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

**Ficha:** 382 - 12.362.0027.2063.0000 Transporte Escolar - Ensino Médio R\$ 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Local:** 020216 F.M.Educação - Educação Básica

**Ficha:** 444 - 12.368.0027.2060.0000 Transporte Escolar – Fundamental R\$ 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

**Local:** 020212 ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

**Ficha:** 385 - 12.362.0027.2063.0000 Transporte Escolar - Ensino Médio R\$-4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


**Local:** 020216 F.M.Educação - Educação Básica

**Ficha:** 449 - 12.368.0027.2060.0000 Transporte Escolar – Fundamental R\$ -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Cabralia Paulista, 10 de Novembro de 2022.

  
**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.

